



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1245

Autoriza e define competência à outros ordenadores de despesas.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

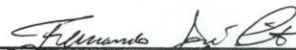
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a delegar poderes a Servidor do Quadro Permanente, à sua escolha, para, em ausência sua ou do Chefe da Divisão de Receitas, assinar todo e qualquer tipo de documento inerentes à efetivação de pagamentos processados por Divisão competente desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de janeiro de 1995.


DR. FERNANDO JOSE PINTO
= PREFEITO MUNICIPAL =


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
= CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA =